



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

APREGOADO PELA  
MESA EM 13 MAIO 2009

PROC. N. 01756/08

PLCE N. 02/2008

EMENDA DE LIDERANÇA n. 1

Art. 1º - Acrescenta parágrafo sétimo ao artigo 12 da Lei Complementar n. 170, de 31 de dezembro de 1987 com redação prevista no art. 1º do Projeto de Lei Complementar n. 02/2008, nos seguintes termos:

“§7º - A individualização da medição do consumo de água integra o Programa de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas, nos termos da Lei Municipal n. 10.506, de 05 de agosto de 2008” (NR)

JUSTIFICATIVA

De plenário

Em 5 de maio de 2009

VER. V. NAGELSTEIN  
LÍDER GOV.